



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br
CNPJ: 95.990.115/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. O objeto deste processo licitatório é a seleção de propostas para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para uso pelas Secretarias do Município de Novo Horizonte/SC.

1.2. A contratação visa dar continuidade ao serviço de transportes para participação em competições e eventos para atletas, servidores, grupos de cultura e sociais, no sistema SRP - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EVENTUAIS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Ressalta-se que a contratação em tela visa atender às demandas de transporte e logística e indiretamente e permitir que as atividades finalísticas da Prefeitura sejam cumpridas. Os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, tomando-se assim, se faz imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução do serviço. Trata-se de contratação mediante PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, sendo o objeto que visa futura locação de veículos eventuais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

2- DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO, CONFORME PESQUISA DE MERCADO

	OBJETO	QUANT	PREÇO Por quilometro rodado	LOCAL DA EXECUÇÃO
1.	Serviço de Transporte Rodoviário com micro-ônibus/Van capacidade de no mínimo 19 lugares, com bagageiro e ar condicionado, frigobar, som, tv, dvd e poltronas reclináveis para deslocamento de alunos, atletas, dirigentes, professores, funcionários públicos, programas mantidos pelo município, idosos (Estatuto do idoso) Eventos Culturais e demais viagens de interesse da municipalidade em eventos definidos pelo município. A empresa deverá estar em dia com todas as normas obrigatórias exigidas pelo DETER e ANTT, incluindo seguro de vida aos passageiros, ano de fabricação do veículo não pode ser inferior a 2018/2019 <u>Para este item deverá possuir certificação para viagem internacional.</u>	10.000	6,46	64.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br
CNPJ: 95.990.115/0001-87

2.	Serviço de Transporte Rodoviário com micro-ônibus/Van capacidade de no mínimo 31 lugares, com bagageiro e ar condicionado, som, tv, dvd e poltronas reclináveis para deslocamento de alunos, atletas, dirigentes, professores, funcionários públicos, programas mantidos pelo município, idosos (Estatuto do idoso) Eventos Culturais e demais viagens de interesse da municipalidade em eventos definidos pelo município. A empresa deverá estar em dia com todas as normas obrigatórias exigidas pelo DETER e ANTT, incluindo seguro de vida aos passageiros, ano de fabricação do veículo não pode ser inferior a 2014/2015	12.000	9,51	114.120,00
TOTAL				178.720,00

TOTAL ESTIMADO: 178.720,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais)

2.1. Foi analisado o catálogo eletrônico de padronização, mas não foi atendido o item

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. Esta ata de registro de preços de um ano podendo ser prorrogado conforme o Art. 84 da Lei 14.133.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar nº 006/2024

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Durante a vigência do Contrato, a Contratante, diante da necessidade de agendamento de veículo para viagem, deverá comunicar a Contratada com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, através do e-mail indicado pela Contratada em sua proposta, indicando o local de origem, o local de destino, o período e a quantidade de passageiros a serem transportados.

5.1.2 Em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da solicitação, a Contratada deverá confirmar a viagem.

5.1.3 O local de partida da viagem será sempre o Município de Novo Horizonte/SC em qualquer extensão dentro do município, tanto na cidade quanto no interior.

5.1.4 O destino da viagem poderá ser qualquer cidade localizada em território brasileiro ou internacional.

5.1.5 O veículo deverá ser disponibilizado no local estabelecido pela Contratante, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao horário indicado para início da viagem.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br
CNPJ: 95.990.115/0001-87

5.2 Deslocamentos superiores ao limite máximo estabelecido de 5 (cinco) horas e meia contínuas, por motorista, de acordo com a Resolução CONTRAN nº 525/2015, deverão ser disponibilizados 2 (dois) motoristas, por veículo, para revezamento destes. 7.3 A Contratada fica obrigada a arcar com as despesas de seus funcionários, dentre outras, advindas da prestação dos serviços, tais como:

5.3.1 Despesas com motoristas (diárias, alimentação, salários, hospedagem encargos trabalhistas e previdenciários, seguros), combustível, pedágios, guarda dos veículos, dentre outros.

5.4 Será considerada para cálculo do pagamento referente à Quilometragem Rodada, apenas o trajeto compreendido entre o local de origem e o de destino, estabelecido pela contratante, tanto no itinerário de ida quanto de regresso.

5.5 Finalizada a viagem, serão registradas as Quilometragens percorridas ao final de cada deslocamento

5.6 Os veículos locados deverão apresentar, minimamente, as seguintes características:

a) Item 01 micro-ônibus/Van capacidade de no mínimo 19 lugares, com bagageiro e ar condicionado, frigobar, som, tv, dvd e poltronas reclináveis para deslocamento de alunos, atletas, dirigentes, professores, funcionários públicos, programas mantidos pelo município, idosos (Estatuto do idoso) Eventos Culturais e demais viagens de interesse da municipalidade em eventos definidos pelo município. A empresa deverá estar em dia com todas as normas obrigatórias exigidas pelo DETER e ANTT, incluindo seguro de vida aos passageiros, ano de fabricação do veículo não pode ser inferior a 2018/2019

b) Item 02 micro-ônibus/Van capacidade de no mínimo 31 lugares, com bagageiro e ar condicionado, som, tv, dvd e poltronas reclináveis para deslocamento de alunos, atletas, dirigentes, professores, funcionários públicos, programas mantidos pelo município, idosos (Estatuto do idoso) Eventos Culturais e demais viagens de interesse da municipalidade em eventos definidos pelo município. A empresa deverá estar em dia com todas as normas obrigatórias exigidas pelo DETER e ANTT, incluindo seguro de vida aos passageiros, ano de fabricação do veículo não pode ser inferior a 2014/2015

c) Disponível na cidade e no horário indicado pelo órgão contratante.

d) Serviço de motorista incluso (despesa com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br
CNPJ: 95.990.115/0001-87

e) Equipamentos obrigatórios e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

f) Combustível incluso, seguro total com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e outros encargos necessários à execução dos serviços, assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração.

g) Podendo rodar em todo território nacional e internacional

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos do domicílio ou sede da licitante:

6.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

6.1.5. Prova de Regularidade para com FGTS;

6.1.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

6.1.7. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

6.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.3. Qualificação técnica:

6.3.1. Cópia de documento do(s) veículo(s) (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) em nome da pessoa jurídica licitante que possui a capacidade de lotação de passageiros mínima e ano de fabricação mínimo, de acordo com o Termo de Referência

6.3.2. Certificado de Inspeção para o DETER

6.3.3. Laudo de Inspeção Técnica – LIT da Agência Nacional de Transportes, Terrestres (ANTT)

6.3.4. Seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros em viagem interestadual e internacional

6.3.5 – Certificado de Revisão Técnica de Veículo de Transportes de Passageiros e Carga para o Mercosul.

6.3.6. Cadastro do veículo no DETER

6.3.7. Cadastro do veículo no ANTT

6.4. Todos os documentos acima deverão estar no nome da empresa licitante vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br
CNPJ: 95.990.115/0001-87

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Retirar a Autorização de Fornecimento/Contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;
- 7.2. Executar a prestação dos serviços de acordo com a necessidade de cada Departamento, mediante apresentação de requisição ou autorização de compra;
- 7.3. Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 7.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento/serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.6. A falha na prestação dos serviços licitados cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 7.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 7.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 7.11.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Autorização de Fornecimento ou Contrato;
- 8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;
- 8.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos pneus, câmaras de ar e protetores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br
CNPJ: 95.990.115/0001-87

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. O Município pagará ao Contratado o valor de devido em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável e **juntamente com os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS**. Deverá constar na nota fiscal o número do Edital à que se refere.

§ 1º O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

§ 2º O presente contrato não sofrerá qualquer reajuste.

§ 3º O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do IGP-M ou índice que o substituir.

§ 4º Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 3.019 de 26 de junho de 2023 e IN nº 1.234/2012 e atualizações da Receita Federal do Brasil.

10 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO

10.1 – A modalidade será pregão na forma eletrônica de licitação

10.2 – A forma de julgamento será menor preço por item

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Orçamento de 2024, na pasta da Secretaria solicitante, com recursos próprios.

12 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. Conforme o item 05 deste termo de referência.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será solicitado garantia contratual para este objeto

Novo Horizonte/SC, em 24 de janeiro de 2024.

VANESSA BRATI GIOMBELLI
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br
CNPJ: 95.990.115/0001-87

SANDRA MARA DA SILVA BORCHES
Diretora de Esportes

CARLA REGINA BATTISTI PERES
Diretora de Cultura

JOSE CARLOS BARZAN
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Secretário de Administração e Fazenda.

MARCIA NICOLA FRANCHINI
Secretária de Assistência Social

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal